



EDITAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0002/2026

A PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GOITÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que no período de **10/02/2026 até às 23:59 horas do dia 19/02/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do **E-MAIL: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com**, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002/2026

1. OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS INICIAIS (DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA) COM APOIO DE UM SISTEMA DE LICITAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Contidas no termo de referência, anexo e deste edital.

3. PRAZOS

- 2.1.0. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- 2.2.0. O prazo para realização desse processo é de acordo com o estabelecido no termo de referência, iniciando-se a partir da data da Ordem de Serviço.
- 2.3.0. A proposta deverá atender as obrigações do termo de referência, e os documentos elencados no termo de referência nos itens 04 e 05 devem ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.0. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e no termo de referência.

- 4.1.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
- 4.1.2. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
- 4.1.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas e/ou físicas;
- 4.1.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.1.5. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.1.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.1.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.
- 4.1.8. Empresas que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 4.1.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 4.1.10. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 5.1.0. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 5.1.1. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constante no Termo de Referência.
- 5.1.2. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço mensal e global.
- 5.1.3. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, através de:

05.01. Habilitação jurídica: (Pessoa Jurídica)

- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

05.02. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

05.03. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- 5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.3.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar

a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo TJPE (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.3.1.

5.3.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

05.04. Das Declarações

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão deobra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica).

Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.05. Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

Proposta e os documentos elencados no termo de referência deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: contratacadiretagloriadogoita@gmail.com

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor global;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

7. DA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria ou CONTRATANTE;
 - b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;



8. DAS SANÇÕES

- 8.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 14 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;
- 9.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo;
- 9.3. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- 9.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 9.5. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao atendimento de suas propostas;

A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE <http://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/>.

- 9.6. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 26 de janeiro de 2026.

Simone Chaves Lima Ferreira
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO VOLTADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM êNFASE NA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS INICIAIS (DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA) COM APOIO DE UM SISTEMA DE LICITAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO VOLTADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM êNFASE NA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS INICIAIS (DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA) COM APOIO DE UM SISTEMA DE LICITAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE – A Lei nº 14.133/2021 trouxe **novas exigências formais e técnicas** para a fase de planejamento das contratações, tornando obrigatória a elaboração de artefatos que fundamentem a decisão administrativa e garantam a eficiência, economicidade e transparência dos processos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, como ente público, deve adequar-se às novas normas, estruturando seus procedimentos de forma a evitar riscos de nulidade, responsabilização de agentes públicos e prejuízos ao erário.

2.1.2. A equipe interna de contratações, embora dedicada, enfrenta **limitações de recursos humanos e técnicos** para atender às exigências normativas com a profundidade e qualidade necessárias.

- **Conformidade legal:** assegura que todos os artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 sejam elaborados corretamente, evitando falhas formais.
- **Eficiência administrativa:** otimiza o tempo da equipe interna, permitindo que se concentre em atividades estratégicas e de gestão.

- **Gerenciamento de riscos:** identifica e mitiga riscos contratuais e operacionais antes da execução, prevenindo litígios e prejuízos.
- **Padronização documental:** garante uniformidade e qualidade técnica nos documentos de planejamento, facilitando auditorias e controles externos.
- **Transparência e rastreabilidade:** fortalece a governança pública e a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

2.1.3. Informações que devem ser contidas nas fases preparatórias.

- **Art. 06 da Lei nº 14.133/2021:** determina informações obrigatórias contidas no termo de referência.
- **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:** determina que a fase preparatória deve ser instruída com documentos que comprovem a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e os riscos envolvidos.
- **Art. 19 da Lei nº 14.133/2021:** promover informação de padronização dos itens através de catálogos eletrônicos
- **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:** Padrão de composição de valores a serem cotados pela administração Pública.
- **Art. 22 da Lei nº 14.133/2021:** prevê o gerenciamento de riscos como etapa obrigatória.

2.1.4. A contratação da assessoria especializada é medida de **interesse público**, pois:

- Garante maior segurança jurídica e técnica às contratações municipais;
- Contribui para a modernização da gestão administrativa;
- Promove a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Atende às exigências dos órgãos de controle, especialmente o TCE-PE, quanto à formalização adequada dos processos licitatórios.

2.1.5. Diante da complexidade das exigências da nova Lei de Licitações e da necessidade de assegurar conformidade, eficiência e transparência, a contratação de pessoa jurídica especializada em apoio técnico-administrativo para a fase de planejamento das contratações públicas é **imprescindível para A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**

2.2. Justificativa para a estimativa de quantitativo e parcelamento do objeto:

2.2.1. A estimativa de quantitativo foi definida com base na **demandas reais e contínuas** das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, considerando o histórico de contratações anteriores, a previsão de necessidades futuras e a disponibilidade orçamentária. 2.2.2. Trata-se de serviço de natureza **contínua**, que exige acompanhamento técnico mensal e suporte permanente, razão pela qual o quantitativo foi estabelecido em períodos mensais ao longo da vigência contratual.

O parcelamento do objeto, por sua vez, justifica-se pela necessidade de **distribuição temporal da execução**, garantindo que os serviços sejam prestados de forma regular e ininterrupta, em consonância com o princípio da eficiência e com o interesse público.

Justificativa Sobre Inclusão do Sistema de Licitação

Além do apoio técnico-administrativo na fase de planejamento das contratações públicas, a assessoria contratada disponibilizará um **sistema informatizado de licitação** que contribuirá para:

- **Otimização do tempo de elaboração dos artefatos iniciais** (Documentos de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termos de Referência), bem como dos **editais e contratos**, reduzindo retrabalho e garantindo maior padronização.
- **Integração direta com a plataforma eletrônica utilizada pelas pregoeiras**, permitindo maior agilidade na condução dos certames e reduzindo falhas operacionais.
- **Integração com o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**, assegurando transparência, publicidade e cumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021.
- **Integração com o Sistema de Remessa do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**, garantindo que os processos licitatórios e contratuais sejam enviados de forma tempestiva e automatizada, atendendo às exigências de controle externo.
- **Segurança jurídica e conformidade normativa**, uma vez que o sistema orienta e estrutura os documentos conforme os parâmetros legais e técnicos exigidos.
- **Eficiência administrativa**, ao reduzir o tempo gasto pela equipe interna na elaboração manual de documentos e na alimentação de diferentes sistemas.

3.0 DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNI	VL TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO VOLTADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS INICIAIS (DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA) COM APOIO DE UM SISTEMA DE LICITAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE	MÊS	12	R\$ 5.454,38	R\$ 65.452,67



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 65.520,67, média saneada do TCU pesquisada no Banco de Preço Nacional (BPN).

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 7.8. Disponibilizar um sistema de licitação que gere relatórios padrão da fase preparatória, editais e contratos de acordo com a AGU, que faça integração com a plataforma utilizada pelas pregóieras da cidade de Glória do Goitá-PE, e também integre as informações com PNCP, e sistema Remessa do TCE/PE.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 8.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 8.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 8.1.3. Prazo para assinatura do contrato 02(dois) dias
- 8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio técnico-administrativo voltados à fase de planejamento das contratações públicas**, com ênfase na elaboração dos artefatos iniciais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: **Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência (TR)**, com apoio de sistema informatizado de licitação.

17.2. A contratação inclui, ainda, o uso de sistema de licitação que otimiza a elaboração dos documentos da fase preparatória, editais e contratos, promove integração com a plataforma eletrônica utilizada pelas pregoeiras, com o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e com o **Sistema de Remessa do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade normativa.

17.3. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa por valor), a solução será formalizada por meio de **contratação direta**, dispensada a realização de procedimento licitatório. Tal escolha encontra-se juridicamente amparada e tecnicamente justificada, por se tratar de serviço comum, de natureza contínua, cujo valor não ultrapassa o limite legal estabelecido.

17.4. A adoção da dispensa por valor revela-se a alternativa mais adequada para atender plenamente ao interesse público, assegurando:

- **Celeridade e eficiência administrativa**, evitando a morosidade de um processo licitatório completo;
- **Economicidade**, ao reduzir custos operacionais e de tempo;
- **Segurança jurídica**, por estar amparada na legislação vigente;
- **Transparência**, mediante publicação no PNCP e remessa ao TCE-PE;
- **Efetividade**, garantindo a imediata disponibilização dos serviços e do sistema de apoio às contratações públicas.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio técnico-administrativo voltados à fase de planejamento das contratações públicas**, com ênfase na elaboração dos artefatos iniciais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: **Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência (TR)**.

A contratação incluirá o **apoio de sistema informatizado de licitação**, que permitirá:

- **Automatização e otimização** da elaboração dos documentos da fase preparatória, dos editais e dos contratos;

- **Integração direta com a plataforma eletrônica utilizada pelas pregoeiras**, garantindo maior agilidade e segurança na condução dos certames;
- **Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, assegurando transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos administrativos;
- **Integração com o Sistema de Remessa do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**, viabilizando o envio automático e tempestivo das informações exigidas pelos órgãos de controle externo.

18.2. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por **execução indireta**, modalidade que se mostra mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que:

- Permite a contratação de empresa especializada, com expertise técnica e domínio das ferramentas necessárias;
- Garante maior eficiência e qualidade na elaboração dos artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Reduz riscos de inconsistências e falhas documentais, assegurando conformidade normativa;
- Proporciona economia de tempo e recursos, liberando a equipe interna para atividades estratégicas de gestão;
- Assegura a continuidade e regularidade dos serviços, por meio de acompanhamento técnico mensal e suporte permanente.

18.3. Dessa forma, a solução proposta representa medida **imprescindível e estratégica** para o Município de Glória do Goitá/PE, pois moderniza a gestão das contratações públicas, fortalece a governança administrativa e garante a plena observância da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

19.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja, com a contratação da pretensa solução, alcançar resultados concretos em termos de **economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, assegurando a modernização e a conformidade da gestão das contratações públicas.

19.2. Em termos de **economicidade**, objetiva-se a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente à: **contratação de pessoa jurídica com fins de prestação de serviços de apoio técnico-administrativo voltados à fase de planejamento das contratações públicas, com ênfase na elaboração dos artefatos iniciais (Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência)**, com apoio de sistema informatizado de licitação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, junto ao setor de contratações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE.

19.3. Em termos de **eficácia**, pretende-se:

- Garantir a correta elaboração dos artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Assegurar maior segurança jurídica e técnica nos processos licitatórios;
- Reduzir riscos de nulidade, inconsistências e falhas documentais.

19.4. Em termos de **eficiência**, busca-se:

- Otimizar o tempo de elaboração dos documentos da fase preparatória, dos editais e dos contratos;
- Integrar o sistema de licitação às plataformas oficiais (PNCP e TCE-PE), garantindo transparência e rastreabilidade;
- Melhorar o fluxo de trabalho da equipe interna, liberando-a para atividades estratégicas.

19.5. Em termos de **aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros**, espera-se:

- Reduzir retrabalho e duplicidade de esforços;
- Promover maior produtividade da equipe de contratações;
- Assegurar economicidade na aplicação dos recursos públicos, com resultados mensuráveis e sustentáveis.

19.6. Em termos de **impactos ambientais positivos**, a solução contribuirá para:

- Redução do uso de papel, por meio da digitalização e automação dos processos;
- Diminuição de deslocamentos físicos, com utilização de plataformas eletrônicas;
- Incentivo à sustentabilidade administrativa, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A contratação de serviços de apoio técnico-administrativo voltados à fase de planejamento das contratações públicas, com ênfase na elaboração dos artefatos iniciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, e com apoio de sistema informatizado de licitação, demanda a identificação e mitigação de riscos que possam comprometer a execução contratual e os resultados pretendidos.

20.2. Os principais riscos identificados são:

- **Risco de não conformidade legal:** possibilidade de elaboração inadequada dos artefatos (DFD, ETP, Gerenciamento de Riscos e TR), gerando nulidades ou questionamentos por órgãos de controle.
- **Risco operacional:** falhas na integração do sistema de licitação com plataformas oficiais (PNCP e TCE-PE), ocasionando atrasos ou inconsistências no envio de informações.
- **Risco de dependência tecnológica:** indisponibilidade ou instabilidade do sistema informatizado, impactando a continuidade dos serviços.
- **Risco de capacitação insuficiente:** dificuldade da equipe interna em absorver o conhecimento transferido pela assessoria, comprometendo a autonomia futura da Administração.
- **Risco financeiro:** eventual majoração de custos por necessidade de ajustes ou prorrogações contratuais não previstas.
- **Risco ambiental:** uso excessivo de recursos físicos (papel, deslocamentos), caso não haja plena adoção das ferramentas digitais.

20.3. Medidas de mitigação propostas:

- Exigir da contratada comprovação de experiência e capacidade técnica na elaboração dos artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
- Garantir cláusulas contratuais que assegurem a plena integração do sistema com PNCP e TCE-PE.
- Estabelecer níveis de serviço (SLA) para disponibilidade e suporte técnico do sistema.

- Prever programa estruturado de capacitação e transferência de conhecimento para os servidores municipais.
- Realizar acompanhamento mensal da execução contratual, com relatórios de desempenho e indicadores de eficiência.
- Priorizar a digitalização dos processos, reduzindo impactos ambientais e promovendo sustentabilidade administrativa.

20.4. Dessa forma, a análise de risco demonstra que, embora existam fatores que possam comprometer a execução, a adoção das medidas mitigadoras assegura a viabilidade da contratação, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

Glória do Goitá, 26 de janeiro de 2026

JHONATAN SANTOS DA SILVA

Secretário Adjunto de Saúde

ANEXO II
Modelo de Declarações

A Pessoa Física/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a Lei Federal nº 14.133/21.

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2026

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá - Praça Lindaura Borba de Holanda, S/N - Centro - Glória do Goitá - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretaria de Saúde Simone Chaves Lima Ferreira, .., Odontologa, residente e domiciliado na .. . - . - . - ., CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO VOLTADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS INICIAIS (DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA), EM OBSERVÂNCIA À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Dotação Orçamentária:

04.122.0008.1234.0000 – Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.



A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNI	VL TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO VOLTADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS INICIAIS (DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA) COM APOIO DE UM SISTEMA DE LICITAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE	MÊS	12	R\$	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.